



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019

Ano V | Edição nº 579

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
PODER LEGISLATIVO DE MERIDIANO	5
Atos Oficiais	5
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019

Ano V | Edição nº 579

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação – FEH-Fundo Estadual da Habitação, objeto de convênio celebrado com este município para construção de uma praça pública no Conjunto Habitacional denominado de Meridiano “E”R\$ 350.000,00

TOTALR\$ 1.255.264,17

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 18 de janeiro de 2019.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor Municipal de Assessoria e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2086, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências)

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei nº 1249, de 18 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 1.255.264,17 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento Vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
22.661.0221.1170.0000	INFRAESTRUTURA PARQUE INDUSTRIAL-PAULO MCARCONDES	
316	4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....	R\$905.264,17
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
100.128-Operações-Infraestrutura Parque Industrial		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
15.451.0150.1171.0000	IMPLANTAÇÃO PRAÇA MERIDIANO “E”	
317	4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....	R\$350.000,00
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
100.129-Praça Meridiano “E”		
TOTAL	R\$	1.255.264,17

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º do presente Decreto, será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

- por conta do contrato de operações de crédito firmado com a DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo destinado a implantação de obras de infraestrutura no distrito industrial “Paulo Marcondes” neste município de MeridianoR\$ 905.264,17
- por conta de repasse proveniente do Governo do Estado de São

DECRETO Nº 2088, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências)

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei nº 1244, de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a suplementação da seguinte dotação do Orçamento Vigente, a saber:

020602	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0121.2024.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
173	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais.....	R\$15.000,00
01-Tesouro		
220.000	Ensino Fundamental	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º do presente Decreto, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação da seguinte dotação do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019

Ano V | Edição nº 579

Página 3 de 7

orçamento vigente:

020602 SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
175 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – Intra-
OrçamentárioR\$ 15.000,00
01-Tesouro
220.000-Ensino Fundamental

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 18 de janeiro de 2019.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor Municipal de Assessoria e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2090, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe de abertura de crédito adicional-especial e crédito adicional suplementar dá outras providências)

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei nº 1250, de 05 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a suplementação da seguinte dotação do Orçamento Vigente, a saber:

020601 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0121.1153.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEF-SALÁRIO EDUCAÇÃO
318 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$
12.000,00
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados
220.012-Salário Educação-Ministério da Educação

Art. 2º - Fica Também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 264.430,30 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e trinta centavos), destinado a suplementação da seguinte dotação do Orçamento Vigente, a saber:

021001 SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
27.812.0271.1163.0000-PROJETO FID PARQUE ECOLÓGICO DE MULTIPLO USO
292 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$264.430,30
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
100.125-Projeto FID

Art. 3º - Os créditos abertos na forma dos art.s 1º e 2º da presente Lei serão cobertos com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) - repasse advindo do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania, objeto do convênio SJDC/FID-PROCESSO SJDC nº 000.134/2015/celebrado com este município para construção do Parque Ecológico de Múltiplo Uso..... R\$264.430,30

b)- anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020601 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0121.2155.0000-MANUTENÇÃO DA EMEF-SALÁRIO EDUCAÇÃO
170 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$12.000,00
05- Transferências e Convênios Federais-Vinculados
220.012-Salário Educação-Ministério da Educação

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de fevereiro de 2019.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor Municipal de Assessoria e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019

Ano V | Edição nº 579

Página 4 de 7

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019

Processo 010/2019

Modalidade Dispensa 004/2019

Contrato nº. 030/2019

Objeto Contratação de Empresa Especializada para Outorga (dispensa) junto ao DAEE de 04 (quatro) Poços Artesianos, desta Municipalidade.

Contratada ECO VITAE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Valor R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais)

Prazo De 05 de Fevereiro a 05 de Maio de 2019.

Município de Meridiano (SP), em 05 de Fevereiro de 2019.

ORIVALDO RIZZATO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019

Ano V | Edição nº 579

Página 5 de 7

PODER LEGISLATIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

(Dispõe sobre a contratação de pelo Programa De Auxílio Desemprego denominado “ Frente de Trabalho “ na Câmara Municipal e dá outras providências).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o pedido de exoneração da Servidora Monaliza Marques Pataio dos Santos, que é servidora lotada no cargo de Serviços Gerais junto a Câmara Municipal de Meridiano e exerce as funções de limpeza, conservação e manutenção da Câmara Municipal;

Considerando que foi criada a Lei n. 1032, de 06 de março de 2014, denominado “Frente de Trabalho”, de caráter assistencial, que tem como objetivo dar ocupação, renda e reintegração ao mercado de trabalho, bem como qualificação profissional aos desempregados residentes no Município de Meridiano;

Considerando que o Benefício será concedido pelo Poder Público Municipal pelo período de até 12 (doze) meses, quando o beneficiário cumprir de forma regular as obrigações quanto ao exercício das atividades estabelecidas no Termo de Adesão ao Programa Frentes de Trabalho, podendo ser prorrogado por igual período.

Considerando que a Câmara Municipal integra o Poder Público Municipal, cuja aplicabilidade da Lei se estende a este órgão público;

Considerando o Poder Regulamentar autorizado pelo art.5º da Lei n. 1032, de 06 de março de 2014, o que poderá ser realizado por Decreto Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação para prestação de serviços junto à Câmara Municipal de Meridiano, pelo Programa De Auxílio Desempregado, denominado “Frente de Trabalho”, de caráter assistencial, que tem como objetivo dar ocupação, renda e reintegração ao mercado de trabalho, bem como qualificação profissional aos desempregados residentes no Município de Meridiano, nos termos da Lei Municipal nº 1032, de 06 de março de 2014, para contratação do beneficiário para fins de limpeza, conservação, manutenção e restauração de bens públicos da Câmara Municipal.

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano – Estado de São Paulo

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019

Ano V | Edição nº 579

Página 6 de 7



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

Art. 2º - O programa terá a quantidade de vagas necessárias e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Poder Legislativo e terão períodos de horário de 08 horas de trabalho diárias durante 05 (cinco) dias por semana, e proporcionará aos Beneficiários a quantia mensal de R\$ 1262,06 - REF: C1 da Lei n. 062/2011 do Anexo II da Escala de Vencimentos, que será denominada Bolsa Auxílio Desemprego.

Parágrafo Único- O valor estabelecido no presente artigo, poderá ser alterado a critério do Poder Legislativo, pelo menos uma vez por ano, observando os mesmos índices e nas mesmas datas do reajuste dos funcionários da Câmara Municipal.

Art. 3º - O Benefício disposto no art. 2 será concedido pelo Poder Legislativo pelo período de até 12 (doze) meses, quando o beneficiário cumprir de forma regular as obrigações quanto ao exercício das atividades estabelecidas no Termo de Adesão ao Programa Frentes de Trabalho, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único- Poderá haver nova concessão do Benefício, depois de decorrido o prazo supramencionado, se o Beneficiário não conseguir novo emprego após 06 (seis) meses de inatividade e preencher os demais requisitos contidos no inciso II do artigo 5º.

Art. 4º - O Programa será coordenado pela Secretária da Câmara Municipal, com apoio do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 5º - Os requisitos gerais para o alistamento e convocação dos interessados no programa são:

- I- Idade mínima de 18 anos;
- II- Tempo de desemprego igual ou superior a 06 (seis) meses, desde que não seja aposentado, pensionista, beneficiários do seguro- desemprego ou de qualquer outro programa assistencial equivalente;
- III- Desemprego ou qualquer outro Programa assistencial equivalente;

Art. 6º - Não será admitido mais do que 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.

Art. 7º - Para alistamento no Programa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor;
- c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019

Ano V | Edição nº 579

Página 7 de 7



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

- d) Certidão de Nascimento dos Filhos menores ou Deficiente Físico ou Mentais ou outros dependentes legais, que estejam sob sua dependência financeira;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Comprovante de domicílio no Município de Meridiano;

Art. 8º - O beneficiário será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

- I- Quando não observar as normas estabelecidas pela Câmara Municipal;
- II- Quando se ausentar ou não comparecer injustificadamente, às atividades que forme designadas por 03 (três) dias consecutivos ou 06 (seis) dias intercalados;
- III- Quando adotar comportamento inadequado ao bom funcionamento do Programa.

Art.9º - A participação efetiva no Programa não implica em reconhecimento de vínculo empregatício, eis que de caráter assistencial, excepcional e preparação e inclusão profissional.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 14 de fevereiro de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor da Câmara Municipal de Meridiano e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume na Câmara Municipal de Meridiano.

MARCIA RIDEKO SUZUKI
ASSESSORA DO PODER LEGISLATIVO

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br